

Decisão: Registrar a Portaria nº 1310/2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém, que concede pensão a Maria de Nazaré Maia Abreu, viúva do ex-servidor inativo Antônio Pinheiro de Abreu, (falecido em, 04/09/2012), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/03 , no valor de R\$-995,20 (novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.091, DE 15/05/2014

Processo nº 201217838-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Pensão

Interessada: Cláudia Maria Jucá Leite

Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1207/2012. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 76 e 77 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1207/2012, de 10 de outubro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém, que concede pensão a Cláudia Maria Jucá Leite, viúva do ex-servidor inativo Renato Jorge Leite, (falecido em, 30/07/2012), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/03, no valor de R\$-4.407,14 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e quatorze centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.096, DE 20/05/2014

Processo nº 1170022006-00

Origem: Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Robson Ferreira Santos

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá. Exercício de 2006. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 108 a 111 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Robson Ferreira Santos, em favor de quem deve ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-620.707,21 (seiscentos e vinte mil, setecentos e sete reais e vinte e um centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.117, DE 20/05/2014

Processo nº 201217331-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Revisão de Proventos de Aposentadoria

Interessada: Casemira Teixeira Borcem

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1224/2012. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém. Revisão de Proventos de Aposentadoria. EC nº 70/12, Art. 6º – A, EC nº41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 184 e 185 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1224/2012 , de, 20, de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém, que revisa os proventos de aposentadoria da Sra. Casemira Teixeira Borcem, em face do previsto na Emenda Constitucional nº 70/12, Art. 6º–A, Emenda Constitucional nº 41/03, aposentando a interessada, com proventos mensais, no valor de R\$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

ACÓRDÃO Nº 25.118, DE 20/05/2014

Processo nº 201214761-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Pensão

Interessado: Raimundo Pereira Raiol

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 0930/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém. Pensão. Art. 40, § 7º, II, da CF/EC, nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 52 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0930/12, de 02 de agosto de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém, que concede pensão a Raimundo Pereira Raiol, viúvo da ex-servidora inativa Lucila da Conceição Raiol, (falecida em, 04/05/2012), nos termos do Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/03, no valor de R\$-1.119,60 (hum mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.119, DE 20/05/2014

Processo nº 201215343-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Pensão

Interessado: Mauro Ricardo Chagas Monteiro

Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 0888/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC, nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 76 e 77 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0888/12, de 04 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém, que concede pensão a Mauro Ricardo Chagas Monteiro, viúvo da ex-servidora inativa Marinalda Araújo da Cunha, (falecida em, 22/01/2012), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/03, no valor de R\$-2.391,84 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.121, DE 20/05/2014

Processo nº 201210378-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Muaná

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Telma do Socorro Teixeira Pinheiro

Relator: Auditor Convocado Sérgio Dantas – (Resolução nº 10.249/2011-TCM)

EMENTA: Portaria nº 025/2012. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Muaná. Aposentadoria. Art. 6, CF/EC nº 41/2003, com Art. 40, da CF/88. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 27 a 29 dos autos.

Decisão: registrar a Portaria nº 025/2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Muaná, que aposenta, por tempo de contribuição, Telma do Socorro Teixeira Pinheiro, nos termos do Art. 6, Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, com Art. 40, da CF/88, com proventos mensais, no valor de R\$-2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 25.125, DE 22/05/2014

Processo nº 150022006-00

Classe: Prestação de Contas 2006

Procedência: Câmara Municipal de Benevides

Interessados: Abelardo Cruz da Silva (01.01 a 23.08.2006) e Sandra Palharini Campana (24.08 a 31.12.2006)

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. MULTA PELA REMESSA INTEMPESTIVA DOS RGF'S. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO. ILIQUIDEZ DAS CONTAS DO SR. ABELARDO CRUZ DA SILVA NO PERÍODO DE 01.01 A 23.08.2006.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas dos Senhores Abelardo Cruz da Silva (01.01 a 23.08.2006) e Sandra Palharini Campana (24.08 a 31.12.2006), Vereadores Presidentes da Câmara Municipal de Benevides nas respectivas datas descritas acima, referente ao exercício de 2006, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora às fl.277/284.

Decisão: Considerar regulares, as contas prestadas pela Sra. Sandra Palharini Campana (24.08 a 31.12.2006), e autorizar a expedição do Alvará de Quitação, relativamente ao emprego da importância de R\$-438.902,34 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos) condicionando ao recolhimento da multa pela remessa intempestiva dos RGF's e pela iliquidez das contas do Sr. Abelardo Cruz da Silva, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Benevides, período de 01.01 a 23.08.2006.

ACÓRDÃO Nº 25.127, DE 22/05/2014

Processo nº 140112006-00

Classe: Prestação de Contas

Origem: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEMAJ

Município: Belém

Interessada: Alynne de Nazaré Athayde de Lima

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE BELÉM. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVA. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Sra. Alynne de Nazaré Athayde de Lima, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao exercício de 2006, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora às fl.209/2012.

Decisão: Considerar regulares com ressalva, as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor da Sra. Alynne de Nazaré Athayde de Lima, relativamente ao emprego da importância de R\$ 8.160.379,60 (oito milhões, cento e sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.131, DE 06/05/2014

Processo nº 200808639-00

Origem: Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio da Paróquia de São Pedro

Assunto: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 025/2006

Responsável: Maria de Fátima Moura Santos

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 025/06. Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio da Paróquia de São Pedro. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 248 e 249 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio da Paróquia de São Pedro, referentes ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 025/2006, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução dos Serviços de Ação Continuada no Programa “Atenção ao Idoso”, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria de Fátima Moura Santos, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-51.114,00 (cinquenta e um mil, cento e quatorze reais).

ACÓRDÃO Nº 25.132, DE 22/05/2014

Processo nº 200811019-00

Origem: Associação Projeto Reviver – Creche Betinho

Assunto: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2006

Responsável: Filomena Maria Abreu Neves

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 014/06. Associação Projeto Reviver – Creche Betinho. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 81 e 82 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Projeto Reviver – Creche Betinho, referentes ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2006, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução dos Serviços de Ação Continuada no Programa “Atenção à Criança”, devendo ser expedido em favor da Sra. Filomena Maria Abreu Neves, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-16.339,20 (dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.133, DE 22/05/2014

Processo nº 200805668-00

Origem: Sociedade Civil Projeto Vitória Régia – Casa da Tia Babá

Assunto: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 049/2006

Responsável: Albanira Nascimento Rodrigues

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 049/06. Sociedade Civil Projeto Vitória Régia – Casa da Tia Babá. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 73 e 74 dos autos.